

FISCAL NEWS FLASH

GOUVEIA PEREIRA, COSTA FREITAS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L.

GPA
ADVOGADOS
LAW FIRM

IVAucher

Julho 2021

Programa criado com o objetivo de estimular o consumo privado nos setores de atividade mais afetados pelo impacto económico da pandemia da COVID-19 - restauração, alojamento e cultura - permitindo recuperar o IVA suportado nestes setores.

O programa é composto por **3 fases**:

Acumulação do benefício: de 1 de junho a 31 de agosto de 2021

Neste período, os consumidores, independentemente da sua adesão ao programa, acumulam o IVA pago nas aquisições de bens e serviços nos setores da restauração, alojamento e cultura.

Apuramento do benefício: de 1 a 30 de setembro de 2021

Neste período, a AT irá proceder à validação e ao apuramento do valor do IVA suportado por cada consumidor na aquisição de bens e serviços nos setores da restauração, alojamento e cultura. Este valor deverá ser comunicado ao consumidor até 31 de setembro de 2021.

Para apuramento do valor, apenas serão consideradas as faturas que se encontrem registadas no Portal E-fatura.

Utilização do benefício: de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2021

Neste período, o consumidor pode optar pelo pagamento dos bens e serviços através da utilização do valor acumulado, até ao limite de 50%

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de carácter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.

www.gpasa.pt

do valor de cada pagamento que realizar, junto dos comerciantes que aderiram ao IVAucher.

Adesão ao programa

Na primeira fase da acumulação do valor do IVA pago nas compras, **os consumidores** beneficiam automaticamente deste programa, desde que o seu NIF conste da fatura de aquisição dos bens e serviços. Contudo, para que possa utilizar o benefício, será necessário que o consumidor adira ao programa através do seguinte endereço:
<https://www.ivaucher.pt/Register/Index>.

O consumidor deverá ainda associar um cartão bancário ao seu NIF.

Os comerciantes deverão também aderir, por via eletrónica, ao programa IVAucher. Os comerciantes passarão a dispor de um selo - o selo IVAucher – para que os consumidores saibam que poderão utilizar o seu saldo no seu estabelecimento.

Notas finais

- O valor do benefício utilizado no programa IVAucher não irá fazer parte do valor das deduções à coleta em sede de IRS, previstas nos artigos 78.º -B (dedução das despesas gerais familiares) e 78.º - F (dedução pela exigência de fatura) do Código do IRS.
- As despesas incorridas nos setores da restauração, alojamento e cultura, por pessoas singulares que obtenham rendimentos da categoria B do IRS não fazem parte deste programa.



Teaming With Our Clients
Building Trust.

Sofia Gouveia Pereira
Managing Partner
sofia.pereira@gpasa.pt

Patrícia Vinagre e Silva
Partner
patricia.silva@gpasa.pt

Anabela Caetano
Managing Associate
anabela.caetano@gpasa.pt

GOUVEIA PEREIRA, COSTA FREITAS & ASSOCIADOS | SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L.
Edifício Amoreiras Square | Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, N° 17, 3ºB | 1070 - 313 Lisboa
T: +351 213 121 550 | F: +351 213 121 551
www.gpasa.pt